



CONGRESSO NACIONAL

**EMENDA Nº - CMMPV 01345/2026**  
**(à MPV 1345/2026)**

Acrescente-se, onde couber, na Medida Provisória o seguinte artigo:

“**Art.** s instrumentos de apoio oficial ao crédito à exportação deverão observar diretrizes que promovam a ampliação do acesso por micro, pequenas e médias empresas, bem como a diversificação regional da base exportadora brasileira, mediante:

**I** – a priorização, na formulação e implementação das políticas, de mecanismos que ampliem o acesso de micro, pequenas e médias empresas às operações de crédito à exportação;

**II** – o estímulo à desconcentração regional das exportações, com incentivo à participação de empresas sediadas em regiões com menor participação relativa no comércio exterior brasileiro;

**III** – a adoção de medidas de simplificação de procedimentos, com redução de custos operacionais e burocráticos, especialmente para empresas de menor porte;

**IV** – a promoção de ações de orientação e capacitação voltadas à internacionalização de empresas de pequeno e médio porte.

§ 1º O Poder Executivo deverá estabelecer metas indicativas de ampliação da participação de micro, pequenas e médias empresas nas operações de apoio ao crédito à exportação.

§ 2º As medidas previstas neste artigo deverão observar a sustentabilidade fiscal e a viabilidade operacional dos instrumentos de apoio.”



\* C D 2 6 1 2 0 7 1 9 1 4 0 0 \*

## JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda busca **aperfeiçoar a política de apoio oficial ao crédito à exportação**, ao incorporar diretrizes que promovam a **ampliação do acesso por micro, pequenas e médias empresas (MPMEs)** e a **diversificação regional da base exportadora brasileira**.

Embora o Brasil possua um setor exportador relevante, sua estrutura ainda apresenta **elevado grau de concentração**, tanto do ponto de vista empresarial quanto regional. Um número relativamente reduzido de grandes empresas responde por parcela significativa das exportações, ao passo que micro, pequenas e médias empresas enfrentam dificuldades estruturais para acessar mercados internacionais, especialmente no que se refere a financiamento, garantias e custos operacionais.

Nesse contexto, o fortalecimento do sistema de crédito à exportação deve estar acompanhado de medidas que assegurem maior **inclusão produtiva**, permitindo que empresas de menor porte possam participar de forma mais ativa do comércio exterior. A ampliação da presença dessas empresas nas exportações contribui não apenas para o dinamismo econômico, mas também para a **geração de emprego, inovação e agregação de valor**.

A emenda também aborda a necessidade de **desconcentração regional das exportações**, tema de grande relevância para o desenvolvimento econômico equilibrado do país. Regiões com menor participação no comércio exterior enfrentam barreiras adicionais, e a política pública deve atuar como indutora de oportunidades, ampliando o acesso a instrumentos de crédito e apoio à internacionalização.

Adicionalmente, a proposta enfatiza a importância da **simplificação de procedimentos e da redução de custos burocráticos**, fatores que representam obstáculos significativos para empresas de menor porte. A adoção de medidas nesse sentido contribui para tornar o sistema mais eficiente, acessível e alinhado às melhores práticas internacionais.



A previsão de metas indicativas reforça o compromisso com resultados concretos, sem impor rigidez excessiva à gestão da política pública, preservando a necessária flexibilidade operacional e a responsabilidade fiscal.

Por fim, destaca-se que a emenda não implica criação de despesas obrigatórias, limitando-se a estabelecer **diretrizes de política pública**, plenamente compatíveis com o ordenamento jurídico e com as exigências de responsabilidade fiscal.

Diante do exposto, a proposta contribui para um sistema de crédito à exportação mais **inclusivo, equilibrado e eficiente**, fortalecendo a competitividade das empresas brasileiras e promovendo o desenvolvimento regional, razão pela qual se espera seu acolhimento.

Sala da comissão, 31 de março de 2026.

**Deputado Tião Medeiros**  
**(PP - PR)**  
**deputado federal**

